



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 073**, 30 de novembro de 1956.

### **Dispõe sobre Subvenções Extraordinárias.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Mantena autorizada a conceder subvenções extraordinárias até o máximo de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), anuais.

**Art.2º.** A despesa a que se refere o art.1º correrá pela dotação 8-98-4, Subvenções Extraordinárias, a ser incluída no orçamento para 1957.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Mantena aos 30 de novembro de 1956.

**Domingos Jório Filho**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura